



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Pró-Reitoria de Administração

RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROAD Nº 22/2014

**Resultado de Pedido de Reconsideração contra resultado final no
Processo Seletivo Público e Simplificado para Contratação de
Professor Substituto – Edital nº 165/2014.**

O Pró-Reitor de Administração da Fundação Universidade Regional de Blumenau, nomeado pela Portaria/FURB nº 602, de 28 de outubro de 2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução CEPE/FURB nº 34/2012 e o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor Substituto, aberto pelo Edital nº 165/2014, **TORNA PÚBLICO** que:

ACOLHE e julga IMPROCEDENTE o pedido de Reconsideração quanto à revisão de pontuação do candidato JULIANO JAVERT LOURENÇO no Processo Seletivo Público e Simplificado aberto pelo Edital nº 165/2014 - **Área Temática:** Genética - **Disciplinas:** Biologia Molecular, Bioquímica Clínica III, Citogenética, Evolução, Genética I, Genética Geral, Genética Geral I, Genética Geral II, Genética Geral III, Genética Geral IV, Genética Humana, Genética Vegetal, Genética Veterinária, Histologia, Embriologia e Genética Humana, Módulo Ser Humano e Saúde IV - Genética, conforme publicado em 02 de julho de 2014, através da Portaria PROAD nº 210/2014.

Expressa o item 5.8 do Edital nº 165/2014: “Na avaliação da verificação da capacidade didática cabe a cada um dos membros da banca examinadora atribuir a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II da Resolução CEPE Nº 34/2012. A nota final é a média aritmética das notas atribuídas.”

Obedecendo ao critério estabelecido, a Banca Examinadora atribuiu as seguintes avaliações ao Candidato Recorrente:

VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DIDÁTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CANDIDATO
(Anexo II da Resolução nº 34/2012)

ASPECTOS A CONSIDERAR	NOTA AVALIADOR 1	NOTA AVALIADOR 2	NOTA AVALIADOR 3
I. PLANO DE AULA - OBSERVAR: * Objetivos * Conteúdos * Procedimentos Metodológicos * Avaliação (Instrumentos e Critérios) * Referencial Teórico	7,0	6,0	6,0
II. EXECUÇÃO DA AULA - OBSERVAR: * Introdução * Desenvolvimento * Organicidade e sequência do conteúdo * Aproveitamento do tempo * Fechamento	6,0	6,0	6,0
III. MANEJO - OBSERVAR: * Clareza na comunicação * Postura e movimento * Habilidade no uso dos recursos * Domínio de conteúdo * Cumprimento do horário (no mínimo 30 e no máximo 40 minutos)	6,0	6,0	6,0
NOTA FINAL POR MEMBRO AVALIADOR	6,3	6,0	6,0
NOTA FINAL DA VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DIDÁTICA	6,1		

É norma editalícia, segundo item 5.9: “Será considerado aprovado na verificação da capacidade didática o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco). A nota final não terá caráter classificatório.”

A valoração do desempenho obtido pelo candidato na verificação da capacidade didática é ato discricionário da Banca Examinadora do processo seletivo, que foi devidamente constituída e habilitada para tal fim. Assim, os diversos pontos são avaliados, conforme tabela acima, com o objetivo de apurar a capacidade quanto ao planejamento de aula, comunicação, metodologia e síntese, bem como seu conhecimento da matéria/disciplina objeto do certame.

Eis as razões pelas quais se mantém a pontuação do Candidato que resultou em sua desclassificação no presente certame, conforme publicado na Portaria PROAD Nº 210/2014.

Blumenau, 08 de julho de 2014.


Prof. Udo Schroeder
 Pró-Reitor de Administração